

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO CONSULTOR LEANDRO FARIAS _28JAN15_ Nº. 01 CONTRATO LOCAÇÃO
PC'S CELERON DE COMODATO DE COMPUTADORES IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTES**

COMODANTE: F E DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – REALJET INFORMÁTICA, com sede em São Luís, na Rua do Mocambo nº. 358, Bairro Centro, CEP 65015-310, no Estado (MA), inscrito no CNPJ sob o nº **06.315.506/0001/76**, e no Cadastro Estadual sob o nº **12.213235-1**, neste ato representado pelo seu Diretor Fabrício Epifanio dos Santos, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Carteira de Identidade nº **21277594-4**, CPF nº **626098073-68**, residente e domiciliado na Rua Nova Condomínio Residencial Tupinambá Turu, nº 16, Bairro TURU, CEP 65500-000, Cidade São Luís, no Estado MA;

COMODATÁRIO: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, entidade de direito privado, constituída sob a forma de Instituto, sem fins lucrativos, com Filial em São Luís-Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº. Bairro COHAB ANIL I, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0005-12, Inscrição Municipal nº. 98216779 e Inscrição Estadual Isento..

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente Contrato tem como **OBJETO**, a transferência, em sistema de comodato, dos direitos de uso e gozo de **03 (Três) PC's Celeron Dual Core J 1800 2GB 320GB, WINDOWS 8.1 SL com Monitor LED 15" MC 1505C**, conforme **Proposta** datada em 22dezembro2015 do **COMODATÁRIO** realizadas pelo **COMODANTE**, relação dos equipamentos conforme **anexo I**.

Cláusula 2ª. Inclui-se neste presente **Aditivo Contratual** mais uma unidade do **Objeto** contratado, conforme demonstra a Tabela abaixo:

Quantidade	Descrição	Custo da Locação
02	Locação PC's Celeron Dual Core J 1800 2GB 320GB, WINDOWS 8.1 SL com Monitor LED 15" MC 1505C. Assistência Técnica Corretiva e Preventiva por total responsabilidade da REALJET Endereço de Instalação dos PC's Maternidade Marly Sarney	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por máquina R\$ 700,00 (Setecentos reais) Mensal

Consultor Leandro Farias_19jan16_Primeiro Termo Aditivo nº. 01 Contrato Locação PC Celeron – Cliente Instituto Acqua

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº. - COHAB Anil III, São Luís - MA, CEP. 65051-210. Telefone ☎ (98) 3245-2757.	
---	--

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as **Cláusulas do Contrato original**, ficando somente alterado e aludido a quantidade e valor de pagamento mensal, relativo ao Comodato do referido Objeto.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **02 (Duas) testemunhas**.

São Luís (MA), 20 Janeiro 2016.



F E DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 06.315.506/0001-76


Gerente Administrativo
CPF: 563.028.003-15
Instituto Acqua

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome Simone Mota Haidar
CPF nº. 293.068.253-15

Nome
CPF nº.

Notas:

1. O Comodato rege-se pelo previsto nos Artigos nº. 1.248 a 1.255, do Código Civil.
2. Artigos nº. 1.251, do Código Civil.
3. Artigos nº. 1.251 e nº. 1.252, do Código Civil.

ANEXO I

Quantidade	Descrição	Custo da Locação
02	Locação PC's Celeron Dual Core J 1800 2GB 320GB, WINDOWS 8.1 SL com Monitor LED 15" MC 1505C. Assistência Técnica Corretiva e Preventiva por total responsabilidade da REALJET Endereço de Instalação dos PC's Maternidade Marly Sarney Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº. - COHAB Anil III, São Luís - MA, CEP. 65051-210. Telefone ☎ (98) 3245-2757.	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por máquina R\$ 700,00 (Setecentos reais) Mensal

Ofício nº 170/2016

São Luis 07 de Dezembro de 2016

Ao Senhor
Diretor da maternidade Marly Sarney
NESTA

Senhor Diretor,

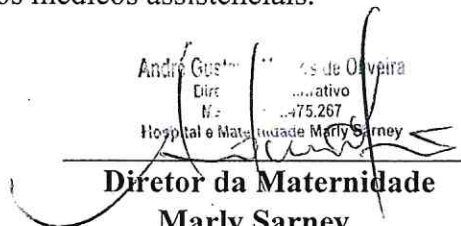
Considerando o princípio da continuidade que impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais;

Considerando que toda e qualquer atividade administrativa deve atender, necessariamente, o interesse público, o que pressupõe uma atuação conforme os direitos e princípios fundamentais. O atendimento eficiente do interesse público não se coaduna com atividades administrativas descontínuas, desiguais ou imunes à evolução social, observando que o descumprimento da recomendação atualmente formulada, poderá acarretar responsabilidade administrativa;

Considerando o término da vigência dos contratos médicos desta unidade hospitalar e, tendo em vista a necessidade de continuidade dos referidos serviços médicos assistenciais, os contratos com as empresas médicas seguirão normalmente até que haja definição das novas metas que serão estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Desta feita informamos que tão logo sejam repassadas as aludidas metas, de cada especialidade, estaremos renovando os contratos médicos assistenciais.


Paula C. Assis
Diretora
Instituto Acqua Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental
CRA SP 6.003.855


André Gustavo de Oliveira
Diretor Administrativo
Nº 475.267
Hospital e Maternidade Marly Sarney
Diretor da Maternidade
Marly Sarney